

PROJETO DE LEI N.º /2022

Aumenta vencimentos e valores dos Anexos que especifica da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados em 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) os vencimentos e valores constantes dos Anexos III, IV, IV-A e IV-B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente
PSDB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente
DEM

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretária
PSDB

VEREADOR CLEBER CANOA
2º Secretário
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Conforme prevê a Lei Orgânica do Município em seu inciso IV do artigo 68, compete privativamente à Mesa Diretora iniciar o processo legislativo sobre regime jurídico de seus próprios servidores, conforme se transcreve abaixo:

IV - o regulamento geral que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, polícia, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração;

Destarte, pelo acima alegado, é de competência deste Poder que os membros da Mesa Diretora apresentem proposição dispendo sobre a fixação e, conseqüentemente, alteração da remuneração dos cargos de sua estrutura administrativa.

A Lei n.º 1.649, de 4 de julho de 1997, que regulamenta o parágrafo único do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, tratando, especificamente, das gratificações de merecimento no âmbito do Município de Unaí, perdeu a vigência em 7 de março de 2022. Especificamente no âmbito da Câmara Municipal de Unaí é de conhecimento dos Nobres Pares que todos os servidores efetivos desta Casa percebiam algum dos percentuais previstos na referida norma.

Assim sendo, apresenta-se o presente Projeto de Lei que concede aos servidores do Poder Legislativo um aumento de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) sobre os vencimentos, funções de confiança e gratificações constantes dos Anexos III, IV, IV-A e IV-B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

O reajuste se estende aos servidores comissionados do Poder Legislativo e não causa qualquer impacto às contas deste Poder, visto que o aumento da despesa será integralmente custeado pela extinção das gratificações de merecimento.

A despesa com pessoal do Poder Legislativo, excluídos os Agentes Políticos, adicionais de férias e horas-extras foi de R\$ 598.159,17 (quinhentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) no mês de fevereiro de 2022. Após aplicar o percentual de 7,9%, excluindo-se as gratificações de merecimento, chega-se ao montante de R\$ 598.068,51 (quinhentos e noventa e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), reduzindo-se a despesa em R\$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos) ao mês.

Em um ano a despesa atual é estimada em R\$ 7.975.453,57 (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Após a aplicação do percentual proposto e considerando o fim das gratificações de merecimento, a despesa será de R\$ 7.974.244,74 (sete milhões novecentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ou seja, uma redução de R\$ 1.208,83 (um mil duzentos e oito centavos e oitenta e três centavos).

Assim sendo, como não há aumento de despesa, a matéria fica dispensada da emissão de Parecer de Impacto Financeiro-Orçamentário, na forma prevista no inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De toda forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.387, de 24 de junho de 2021), em seu artigo 17, autoriza a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 18 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente
PSDB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente
DEM

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretária
PSDB

VEREADOR CLEBER CANOA
2º Secretário
CIDADANIA

DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de ordenador de despesa, que o Projeto de Lei que reajusta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unai tem adequação orçamentária e financeira com as peças orçamentárias deste Município, com vistas a atender ao dispositivo inserto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Unai, 18 de maio de 2022.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente